



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5850/2022
PROTOCOLO Nº 161/2022
DATA: 15/3/2022

Projeto de Lei nº

mb

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
615 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00
614 - 4.4.90.51.00.00 848 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 477.500,00

Total Suplementação: R\$ 487.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
209 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

Total Redução: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00000000

Fonte: 848

R\$ 477.500,00

Total da Receita: R\$ 477.500,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de adequação orçamentária para recebimento de valor previsto no Termo de Convênio nº. 908904/2020, firmado entre o Município de Palmeira e o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura e Pecuária. Tal convênio tem por objetivo a implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

Tiago Messias

De: REGOVPG02 - Repasse
Enviado em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 14:45
Para: pastoranselmo@camarapalmeira.pr.gov.br
Cc: muriloklas@gmail.com; aldemarviente@gmail.com; mauchinco@gmail.com; planejamento.luis@gmail.com; mauriciodaros@gmail.com; annelise.bs@hotmail.com; sergiobelich@palmeira.pr.gov.br; SEV5642PR - SE Varejo Ponta Grossa/PR; SEG6667PR - SE Governo Curitiba/PR; A0397PR - AG Palmeira/PR; A0397PR - AG Palmeira/PR
Assunto: CE REGOV/PG 105/2021 - PM Palmeira - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 908904/2020 - Operação 1074576-69 - Comunica Celebração ao Legislativo

E-mail classificado como #PUBLICO

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Palmeira e a Caixa Econômica Federal
Ref.: Contrato de Repasse OGU MAPA 908904/2020 - Operação 1074576-69

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

- 1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº. 908904/2020, Operação 1074576-69, que tem por finalidade implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais.
- 2 O valor de repasse é R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais), tendo o Município de Palmeira, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 2,05% do valor de investimento.
- 3 O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é 31/12/2023.
- 4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Representação Executiva de Governo Ponta Grossa/PR - REGOV/PG.

Respeitosamente,

DENISE ROCHA CARDONA
Assistente Júnior
Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo - Curitiba/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br